



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 125/SPE, DE 25 DE MAIO DE 2018

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.001461/2018-22, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do Projeto de Reforços em Instalações de Transmissão de Energia Elétrica, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 6.874, de 20 de fevereiro de 2018, de titularidade da empresa CTEEP – Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.998.611/0001-04, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O Projeto de que trata o **caput** é alcançado pelo art. 4º, inciso III, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de fevereiro de 2018 e são de exclusiva responsabilidade da CTEEP – Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A CTEEP – Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do Projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do Projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do Projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º A CTEEP – Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME nº 274, de 2013, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO AZEVEDO RODRIGUES

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA

PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO

01 - Nome Empresarial

CTEEP – Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista

02 - CNPJ

03 - Telefone

02.998.611/0001-04

(11) 3138-7000

04 - DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto

Reforços em Instalações de Transmissão de Energia Elétrica (Resolução Autorizativa ANEEL nº 6.874, de 20 de fevereiro de 2018)

Reforços em Instalações de Transmissão de Energia Elétrica, compreendendo:

I - Linha de Transmissão 138 kV Flórida Paulista – Tupã:

a) Recapitação da Linha de Transmissão 138 kV Flórida Paulista - Tupã C1, no trecho entre a Subestação Flórida Paulista e a derivação para a Subestação Osvaldo Cruz (Rede Energia), 28 quilômetros, Circuito Duplo; e

b) Recapitação da Linha de Transmissão 138 kV Flórida Paulista - Tupã C2, no trecho entre a Subestação Flórida Paulista e a derivação para a Subestação Osvaldo Cruz (Rede Energia), 28 quilômetros, Circuito Duplo.

II - Subestação Flórida Paulista:

a) Adequação do Módulo de Manobra - Entrada de Linha Tupã C1 na Subestação Florida Paulista (Substituição de 3 TCs + Instalação de 1 Bobinas de Bloqueio); e

b) Adequação do Módulo de Manobra - Entrada de Linha Tupã C2 na Subestação Florida Paulista (Instalação de 1 Bobinas de Bloqueio).

III - Linha de Transmissão 138 kV Taquaruçu – Mirante:

a) Instalar o circuito Linha de Transmissão 138 kV

Taquarucu - Mirante C-1 SP originado do seccionamento do circuito Linha de Transmissão 138 kV Taquarucu - Dracena C-1 SP na Subestação Mirante;

b) Instalar o circuito Linha de Transmissão 138 kV Taquarucu - Mirante C-2 SP originado do seccionamento do circuito Linha de Transmissão 138 kV Taquarucu - Dracena C-2 SP na Subestação Mirante;

c) Recondutoramento da Linha de Transmissão 138 kV Taquaruçu - Dracena, no trecho entre a Subestação Taquaruçu e o Seccionamento para engate na Subestação Mirante, 34,27 quilômetros, Circuito Duplo, referente à Linha de Transmissão 138 Taquaruçu - Mirante C1; e

d) Recondutoramento da Linha de Transmissão 138 kV Taquaruçu - Dracena, no trecho entre a Subestação Taquaruçu e o Seccionamento para engate na Subestação Mirante, 34,27 quilômetros, Circuito Duplo, referente à Linha de Transmissão 138 Taquaruçu - Mirante C2.

IV - Linha de Transmissão 138 kV Mirante – Dracena:

a) Instalar o circuito Linha de Transmissão 138 kV Mirante - Dracena C-1 SP originado do seccionamento do circuito Linha de Transmissão 138 kV Taquarucu - Dracena C-1 SP na Subestação Mirante; e

b) Instalar o circuito Linha de Transmissão 138 kV Mirante - Dracena C-2 SP originado do seccionamento do circuito Linha de Transmissão 138 kV Taquarucu - Dracena C-2 SP na Subestação Mirante.

V - Subestação Mirante:

a) Adequação do Módulo de Infraestrutura Geral (MIG) em 138 kV, referente aos reforços autorizados na Subestação Mirante;

b) Instalar, na Subestação Mirante, um módulo de entrada de linha para o circuito Linha de Transmissão 138 kV Taquarucu - Mirante C-1 SP originado do seccionamento do circuito Linha de Transmissão 138 kV Taquarucu - Dracena C-1 SP na Subestação Mirante;

c) Instalar, na Subestação Mirante, um módulo de entrada de linha para o circuito Linha de Transmissão 138 kV Mirante - Dracena C-1 SP originado do seccionamento do circuito Linha de Transmissão 138 kV Taquarucu - Dracena C-1 SP na Subestação Mirante;

d) Instalar, na Subestação Mirante, um módulo de entrada de linha para o circuito Linha de Transmissão 138 kV Taquarucu - Mirante C-2 SP originado do seccionamento do circuito Linha de Transmissão 138 kV Taquarucu - Dracena C-2 SP na Subestação Mirante;

e) Instalar, na Subestação Mirante, um módulo de entrada

Descrição do Projeto

de linha para o circuito Linha de Transmissão 138 kV Mirante - Dracena C-2 SP originado do seccionamento do circuito Linha de Transmissão 138 kV Taquaruçu - Dracena C-2 SP na Subestação Mirante;

f) Instalar, na Subestação Mirante, um módulo de entrada de linha para o circuito Linha de Transmissão 138 kV Rosana - Mirante C-1 SP originado do seccionamento do circuito Linha de Transmissão 138 kV Rosana - Presidente Prudente C-1 SP na Subestação Mirante;

g) Instalar, na Subestação Mirante, um módulo de entrada de linha para o circuito Linha de Transmissão 138 kV Mirante - Presidente Prudente C-1 SP originado do seccionamento do circuito Linha de Transmissão 138 kV Rosana - Presidente Prudente C-1 SP na Subestação Mirante;

h) Instalar, na Subestação Mirante, um módulo de entrada de linha para o circuito Linha de Transmissão 138 kV Alcídia - Mirante C-1 SP originado do seccionamento do circuito Linha de Transmissão 138 kV Alcídia - Presidente Prudente C-1 SP na Subestação Mirante; e

i) Instalar, na Subestação Mirante, um módulo de entrada de linha para o circuito Linha de Transmissão 138 kV Mirante - Presidente Prudente C-2 SP originado do seccionamento do circuito Linha de Transmissão 138 kV Alcídia - Presidente Prudente C-2 SP na Subestação Mirante.

VI - Subestação Taquaruçu:

a) Adequação do Módulo de Manobra - Entrada de Linha 138 kV Dracena C1 referente ao seccionamento da Linha de Transmissão 138kV Taquaruçu - Dracena na Subestação Taquaruçu;

b) Adequação do Módulo de Manobra - Entrada de Linha 138 kV Dracena C2 referente ao seccionamento da Linha de Transmissão Taquaruçu - Dracena na Subestação Taquaruçu; e

c) Adequação do Módulo de Infraestrutura Geral (MIG) da Subestação Taquaruçu referente ao seccionamento da Linha de Transmissão 138kV Taquaruçu - Dracena na Subestação Taquaruçu.

VII - Subestação Dracena:

a) Adequação do Módulo de Infraestrutura Geral (MIG) da Subestação Dracena referente ao seccionamento da Linha de Transmissão 138 kV Taquaruçu - Dracena na Subestação Dracena;

b) Adequação do Módulo de Manobra - Entrada de Linha 138 kV Taquaruçu C1 referente ao seccionamento da Linha de Transmissão 138 kV Taquaruçu - Dracena na Subestação Dracena; e

c) Adequação do Módulo de Manobra - Entrada de Linha 138 kV Taquaruçu C2 referente ao seccionamento da Linha de Transmissão Taquaruçu - Dracena na Subestação Dracena.

VIII - Subestação Alcídia: Adequação do Módulo de Manobra - Entrada de Linha 138 kV Presidente Prudente na Subestação Alcídia em razão do seccionamento da Linha de Transmissão 138kV Alcídia - Presidente Prudente.

IX - Subestação Rosana:

a) Adequação do Módulo de Infraestrutura Geral (MIG) na Subestação Rosana referente instalação de Painel de Distribuição CC - 125 Vcc;

b) Adequação do Módulo de Manobra - Entrada de Linha 138 kV Presidente Prudente na Subestação Rosana em razão do seccionamento da Linha de Transmissão 138kV Rosana - Presidente Prudente.

X - Subestação Presidente Prudente:

a) Adequação do Módulo de Infraestrutura Geral (MIG) na Subestação Presidente Prudente em razão do Seccionamento da Linha de Transmissão Presidente Prudente - Mirante e a Linha de Transmissão Alcídia - Presidente Prudente;

b) Adequação do Módulo de Manobra - Entrada de Linha 138 kV Rosana na Subestação Presidente Prudente em razão do seccionamento da Linha de Transmissão Rosana - Presidente Prudente; e

c) Adequação do Módulo de Manobra - Entrada de Linha 138 kV Alcídia na Subestação Presidente Prudente em razão do seccionamento da Linha de Transmissão Alcídia - Presidente Prudente.

XI - Linha de Transmissão 138 kV Rosana - Mirante SP: Instalar o circuito Linha de Transmissão 138 kV Rosana - Mirante C-1 SP originado do seccionamento do circuito Linha de Transmissão 138 kV Rosana - Presidente Prudente C-1 SP na Subestação Mirante.

XII - Linha de Transmissão 138 kV Mirante - Presidente Prudente SP:

a) Instalar o circuito Linha de Transmissão 138 kV Mirante - Presidente Prudente C-1 SP originado do seccionamento do circuito Linha de Transmissão 138 kV Rosana - Presidente Prudente C-1 SP na Subestação Mirante; e

b) Instalar o circuito Linha de Transmissão 138 kV Mirante - Presidente Prudente C-2 SP originado do seccionamento do circuito Linha de Transmissão 138 kV Alcídia - Presidente Prudente C-1 SP na Subestação Mirante.

	XIII - Linha de Transmissão 138 kV Alcídia - Mirante SP: Instalar o circuito Linha de Transmissão 138 kV Alcídia - Mirante C-1 SP originado do seccionamento do circuito Linha de Transmissão 138 kV Alcídia - Presidente Prudente C-1 SP na Subestação Mirante.
Período de Execução	De 26/02/2018 a 26/10/2020.
Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)]	Municípios de Diamante do Norte, Estado do Paraná; Adamantina, Alvares Machado, Anhumas, Bastos, Dracena, Euclides da Cunha Paulista, Florida Paulista, Iacri, Inúbia Paulista, Junqueirópolis, Lucélia, Marabá Paulista, Mirante do Paranapanema, Osvaldo Cruz, Parapuã, Piquerobi, Pirapozinho, Presidente Bernardes, Presidente Prudente, Regente Feijó, Rosana, Sandovalina, Teodoro Sampaio e Tupã, Estado de São Paulo.
05 - PRESIDENTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA	
Nome: Reynaldo Passanezi Filho.	CPF: 056.264.178-50.
Nome: Caetano Cezario Neto.	CPF: 002.168.888-59.
Nome: Carisa Santos Portela Cristal.	CPF: 251.266.718-98.
06 - ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	33.080.430,05.
Serviços	29.454.070,60.
Outros	5.168.876,28
Total (1)	67.703.376,93.
07 - ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	30.166.343,41.

Serviços	27.318.270,06.
Outros	4.806.688,80.
Total (2)	62.291.302,27.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Azevedo Rodrigues, Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético**, em 25/05/2018, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0170310** e o código CRC **CB9FA2D4**.

Referência: Processo nº 48500.001461/2018-22

SEI nº 0170310